

8	Óleo Lubrificante SAE 40, em baldes de 20 litros	Lubrax	Balde	3	R\$ 480,00
10	Óleo 2 tempos, frasco com 500ml	Lubrax	Und	10	R\$ 15,10
13	Fluido de Freio DOT 4, frasco com 500ml	H-tech	Und	10	R\$ 25,00
15	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) balde de 20lts	Flua	Balde	5	R\$ 123,00
21	Baterias 12V. 70 AMP.	Heliar	Und	2	R\$ 450,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSO: BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 31 dias do mês de março de 2026.

SANTA ROSA DO PURUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026/PMSRP, EM 17 DE ABRIL DE 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº01/2025/PMSRP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – AC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2025/PMSRP, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de pessoal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 040/2025 e nº 048/2025; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35, de 02 de outubro de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025/PMSRP; CONSIDERANDO a necessidade de convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) para apresentação de documentação e posterior contratação;
RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025/PMSRP, conforme relação de classificação homologada, para comparecerem ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, localizado na Rua Coronel José Ferreira, nº 1200, Bairro Cidade Nova, no período de 20,22,23 e 24 de abril de 2026, no horário das 07h30 às 13h00, munidos da documentação exigida.
2. LISTA DOS CONVOCADOS
Secretaria Municipal de Saúde
Cargo Recepcionista

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO /FUNÇÃO
323	ISABELLY MANIHUARI LIMA	4º	Recepcionista

Cargo de Vigia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO /FUNÇÃO
117	JEKSON PEREIRA DOMINGOS KAXINAWÁ	10º	Vigia
334	ERLANDIO MACEDO DE SOUZA	11º	Vigia

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e cópias):
Documento oficial de identidade com foto;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias);
Carteira de Trabalho Digital (relatório completo de todos os contratos);
Declaração de não acúmulo de cargos públicos (modelo Anexo V do Edital nº 01/2025);
Certidão Negativa da Justiça Estadual cível e criminal (<https://esaj.tjac.jus.br/abrirCadastro.do>) locais onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa da Justiça Federal cível e criminal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/##solicitacao>) locais onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento quando for solteiro, certidão de Casamento quando for casado;
Diploma, certificado ou histórico escolar conforme exigência do cargo;
Atestado médico pré - admissional que o considera físico e mentalmente para o exercício do cargo;
CNH atualizada (somente para quem prestou seletivo de motorista AB e D)
Dados Bancários (conta corrente – Agencia Caixa Econômica Federal)

3.1. Sobre a declaração de não acúmulo de cargos públicos nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, afirma que, é vedada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente permitidas (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), desde que haja compatibilidade de horários. Dessa forma, todos os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a referida declaração de não acúmulo, atestando que não exercem outro cargo, emprego ou função pública incompatível, sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

4. PRAZO E CONDIÇÕES
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo estabelecido ou a apresentação de documentação incompleta implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado.
4.2. O candidato poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de cadastro reserva.
4.3. Os contratos terão validade de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

5. DO INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES
5.1. Os(as) candidatos(as) devidamente habilitados(as) e com documentação regularizada serão contratados(as) a partir do dia 04 de Maio de 2026.
5.2. O(a) contratado(a) deverá se apresentar diretamente à Secretaria Municipal correspondente ao cargo/função para o qual foi selecionado, a fim de receber sua lotação e iniciar suas atividades.
5.3. O não comparecimento ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará em desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus (www.santarosadopurus.ac.gov.br).

Santa Rosa do Purus/AC, 17 de abril de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 947 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a instituir a gratificação por atividade em dupla jornada, a ser concedida aos professores contratados temporariamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e a conceder a gratificação por atividade em dupla jornada, no percentual de 60% (sessenta por cento), devida aos professores da rede municipal de ensino contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será calculada exclusivamente sobre o vencimento-base do servidor.

§ 2º A concessão da gratificação fica condicionada à comprovação do efetivo exercício das atividades docentes em dois turnos, mediante declaração da Secretaria Municipal de Educação que ateste a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A Gratificação por atividade em dupla jornada possui natureza transitória e de retribuição pelo efetivo exercício (pro labore faciendo), sendo devida apenas enquanto o servidor desempenhar as funções na jornada duplicada que justificar o seu pagamento.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de aposentadoria ou de benefícios previdenciários.

Art. 3º O pagamento da gratificação será cessado imediatamente quando o professor deixar de atender às condições estabelecidas no § 2º do art. 1º desta Lei, em razão do retorno à jornada simples ou por qualquer outro motivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2026.

Sena Madureira, em 16 de abril de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137 DE 16 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Municipal nº 576, de 2017, e considerando a Resolução do CMS nº 005, de 31 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2026, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são: I – democracia, saúde como direito e soberania nacional; II – financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social; III – os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e IV – modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante resolução do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Sena Madureira/AC, 16 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para sonorização e equipamentos audiovisuais, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais